



Ministério da Educação
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 8º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP
70047-900
Telefone: (61) 2022-7960 - <http://www.mec.gov.br>

Ofício Nº 5529/2024/ASPAR/GM/GM-MEC

A Sua Excelência o Senhor
Deputado LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Palácio do Congresso Nacional, Edifício Sede, Sala 27
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informação nº 4.153, de 2024, do Deputado Federal Capitão Alberto Neto.

Senhor Primeiro-Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 399/2024, de 28 de novembro de 2024, que versa sobre o Requerimento de Informação em epígrafe, encaminho a documentação anexa contendo as informações prestadas pela Secretaria de Educação Básica – SEB e pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – SETEC acerca da "aprendizagem dos alunos do ensino médio da rede pública".

Atenciosamente,

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA
Ministro de Estado da Educação

Anexos: I - Nota Técnica nº 399/2024/DPDI/SEB/SEB (5418735); e
II - Nota Técnica nº 110/2024/CGPS/DDR/SETEC/SETEC (5411213).



Documento assinado eletronicamente por **Camilo Sobreira de Santana, Ministro de Estado da Educação**, em 26/12/2024, às 19:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,
informando o código verificador **5462669** e o código CRC **B6AEAF19**.



Ministério da Educação

Nota Técnica nº 399/2024/DPDI/SEB/SEB

PROCESSO Nº 23123.007685/2024-18

INTERESSADO: DEPUTADO FEDERAL CAPITÃO ALBERTO NETO

ASSUNTO

Requerimento de Informação nº 4.153, de 2024 (SEI 5380909), de autoria do Deputado Federal Capitão Alberto Neto.

1. REFERÊNCIAS

- 1.1. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
- 1.2. Lei nº 13.005, de 25 de julho de 2014. Plano Nacional de Educação - PNE.
- 1.3. Lei nº 14.945, de 31 de julho de 2024. Diretrizes para o ensino médio.
- 1.4. Parecer nº 4 CNE/CEB/MEC, de 4 de novembro de 2024. Revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio (DCNEM).
- 1.5. Resolução nº 2 CNE/CEB/MEC, de 13 de novembro de 2024. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio – DCNEM.

2. SUMÁRIO EXECUTIVO

2.1. A presente Nota Técnica faz referência ao Ofício nº 558/2024/ASPAR/GM/GM-MEC (SEI 5381216), procedente da Assessoria para Assuntos Parlamentares, que encaminha o Requerimento de Informação nº 4.153, de 2024 (SEI 5380909), de autoria do Deputado Federal Capitão Alberto Neto, o qual solicita informações acerca da "aprendizagem dos alunos do ensino médio da rede pública", nos seguintes termos:

1. É sabido que a pandemia da Covid-19 teve forte impacto na educação. Dessa forma, quais ações estão sendo adotadas para que essa triste situação possa ser revertida?
2. Existe alguma política pública sendo aplicada de forma efetiva e intencional em estratégias de recomposição de aprendizagem, como cargas horárias estendidas, tutorias ou práticas de nivelamento nas escolas?
3. Questões como permanência, repetência, reprovação, abandono e evasão escolar continuam sendo desafios sérios. O que tem sido feito para manter uma trajetória escolar regular entre os alunos?

Justificação

Apenas 3,7% dos alunos na 3ª série do ensino médio da rede pública tiveram aprendizagem adequada em matemática em 2021, segundo o Anuário Brasileiro da Educação Básica 2024, publicado nesta quarta-feira. Essa é a menor taxa desde 2017.

Quando matemática e língua portuguesa são associados, o percentual desce para 3,2%, referente aos alunos da rede pública que tiveram aprendizagem adequada em sala de aula.

Por outro lado, o estudo do Todos Pela Educação aponta que os estudantes brasileiros tiveram uma melhor aprendizagem em língua portuguesa, chegando a 28,6%.

A 11ª edição do levantamento, que reúne os principais dados educacionais do país, também traz recortes por localidade e por renda.

Entre os estudantes do ensino médio em regiões rurais, os números são ainda mais graves, pois apenas 1,9% deles tiveram aprendizagem adequada em matemática em 2021. O número sobe para 3,8% entre os alunos urbanos.

A desigualdade também pode ser observada na comparação entre os 20% mais pobres e 20% mais ricos. Enquanto apenas 1,5% dos primeiros tiveram aprendizagem adequada em 2021, o número vai para 6,9% entre os mais ricos.

Apesar dos indicadores insatisfatórios de aprendizagem, o Anuário aponta que 81,2% dos jovens de 15 a 17 anos estavam matriculados no ensino médio em 2021, tanto na rede pública quanto na rede privada. É a maior taxa desde 2013, com uma alta consistente.

Além disso, o índice de distorção idade-série (dois ou mais anos de atraso na trajetória escolar) é a menor da série histórica, atingindo 21,6% dos jovens. O abandono escolar é outro desafio do ensino médio para a educação brasileira.

Mesmo assim, o índice caiu para 3,8% em 2023, ante 6,5% em 2022. O estudo ainda mostra que os indicadores de aprendizagem caíram em todos os níveis de ensino. Nos anos finais do ensino fundamental, por exemplo, apenas 15,3% dos estudantes do 9º da rede pública tiveram aprendizagem adequada em matemática.

O número caiu em relação a 2019, quando 18,4% dos alunos tiveram aprendizagem adequada na disciplina.

O Anuário Brasileiro da Educação Básica 2024 é a primeira edição após a pandemia de Covid-19, por isso os resultados revelam o impacto da pandemia na educação brasileira, principalmente entre os estudantes mais vulneráveis.

O documento utiliza dados as pesquisas do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) e do MEC (Ministério da Educação).

Portanto, sendo a fiscalização uma das funções típicas do legislador, faz-se necessária a aprovação deste requerimento de informações para obtenção de dados suficientes a respeito da atuação do Poder Executivo, a fim de se assegurar a efetividade das leis ou, se assim for necessário, tomar medidas para que sejam implementadas de forma eficiente e transparente.

Termos em que, pede deferimento.

Brasília, 13 de novembro de 2024.

CAPITÃO ALBERTO NETO

Deputado Federal / PL-AM

3. ANÁLISE

3.1. No âmbito das atribuições regimentais desta Coordenação-Geral de Ensino Médio (COGEM), da Diretoria de Políticas e Diretrizes da Educação Integral Básica (DPDI/SEB), apresentamos os esclarecimentos que se seguem.

1. É sabido que a pandemia da Covid-19 teve forte impacto na educação. Dessa forma, quais ações estão sendo adotadas para que essa triste situação possa ser revertida?

3.2. No âmbito da Política Nacional para a etapa do ensino médio nas escolas públicas, o Ministério da Educação (MEC) fomenta Programas e ações em apoio à implementação do Ensino Médio, atendendo ao preconizado pela Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), Lei nº 14.945, de 31 de julho de 2024 e, também, a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 (PNE).

3.3. Nesse contexto, foram implementados o Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral (EMTI), atualmente regido por meio da Portaria nº 2.116, de 6 de dezembro de 2019, para o apoio técnico e financeiro às Secretarias de Educação dos estados e do Distrito Federal; o Programa de Apoio ao Novo Ensino Médio; o Programa Itinerários Formativos, para o apoio técnico e financeiro às escolas de ensino médio via PDDE Interativo e a Rede de inovação para a Educação Híbrida (RIEH), conforme Portaria nº 865, de 8 de novembro de 2022, provendo às Secretarias de Educação dos estados e do Distrito Federal com infraestrutura tecnológica, formação técnica e mediação pedagógica de conteúdos e estratégias para a etapa do Ensino Médio.

3.4. As ações da atual gestão do MEC tiveram início em 2023 com a Consulta Pública para a Avaliação e Reestruturação da Política Nacional de Ensino Médio, instituída pela Portaria MEC nº 399, de 8 de março de 2023. As Secretarias de Educação e respectivas escolas iniciaram o ano de 2024 com a continuidade da implementação do novo ensino médio. Além disso, ficou a cargo dos estados e do Distrito Federal a condução de forma qualitativa de acordo com a autonomia das redes de ensino, conforme pontua o art. 10 da Lei de Diretrizes e Bases de 1996. As informações da consulta foram coletadas no período de 9 de março a 6 de julho e foram consolidadas por meio do documento intitulado "Sumário Executivo do Relatório da Consulta Pública do Ensino Médio", o qual foi encaminhado para avaliação do setor educacional e dos órgãos normativos, sendo enviado depois às Comissões de Educação da Câmara dos Deputados e do Senado Federal pelo Ministro da Educação Camilo Santana. Em outubro de 2023, foi encaminhado ao Congresso Nacional o Projeto de Lei (PL nº 5.230/2023), que "Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e define diretrizes para a Política Nacional de Ensino Médio".

3.5. A Lei nº 14.945/2024, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a fim de definir diretrizes para o ensino médio, foi sancionada pelo presidente da república em em 31 de julho de 2024. Já em 12 de novembro, o MEC homologou o Parecer nº 4 CNE/CEB/MEC, de 4 de novembro de 2024, Revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio (DCNEM), observadas as alterações introduzidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) pela Lei nº 14.945, de 31 de julho de 2024; e a Resolução nº 2 CNE/CEB/MEC, de 13 de novembro de 2024, que Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio - DCNEM.

3.6. As normas infraconstitucionais acima elencadas traduzem as ações do MEC, que tem como objetivo atenuar os impactos na educação no decorrer da pandemia da Covid-19 e tornar a educação mais relevante e atrativa para os estudantes, a Lei nº 14.945/2024, que regulamenta o ensino médio, traz mudanças como o aumento da carga horária destinada à formação geral básica; a definição dos itinerários formativos, conectados às áreas do conhecimento e a valorização da formação técnico profissional integrada ao ensino médio.

3.7. O inciso III da LDB/96 reafirma o caráter pedagógico e da construção da concepção do território ao reconhecer a autonomia construída nos sistemas de ensino, de acordo com as suas especificidades locais e no respeito pelos princípios e objetivos que formam o sistema nacional de ensino e sua relevância nas ações estabelecidas com a Lei nº 14.945/2024, tais como:

a) Documento final dos subsídios para a revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio (DCNEM). O material foi construído coletivamente, consolidado e aprovado pelo Grupo de Trabalho Interfederativo (GTI), que foi instituído justamente para apoiar o CNE na atualização das DCNEM. O documento final, aprovado pelo CNE está disponível no portal do MEC: <https://www.gov.br/mec/pt-br/politica-nacional-ensino-medio/SUBSIDIOEnsinoMedioVersoFinalGTI15.10.pdf>.

b) Documento, versão final, para os subsídios para a elaboração das Diretrizes Operacionais para implementação dos Itinerários Formativos de Aprofundamento foi elaborado pelas subcomissões de área, no âmbito da Comissão Assessora Especial (CAE), instituída pela Portaria nº 62/2024. O documento em versão final, aprovado pelo CNE está disponível no portal do MEC: <https://www.gov.br/mec/pt-br/politica-nacional-ensino-medio/VFDocumentoSubsdiiosparalFACNE2024ve.pdf>

3.8. Infere-se que resguardando-se a garantia da transferência de competências e poderes da administração educativa central e regional para a escola no intuito de alargar a sua capacidade de decisão. O papel do MEC, por sua vez, passa a ser o de apoio e regulação desse processo, através do desenvolvimento de ações que possibilitem aos sistemas de ensino desempenhar de forma competente as suas funções. Neste sentido, compete aos sistemas de ensino uma participação ativa no processo de construção de autonomia. A relação entre o MEC e sistemas de ensino deve ser compatível com o pacto federativo e com o regime colaborativo.

3.9. Dentre as principais mudanças que serão implementadas, a partir de 2025, com a sanção dessa Lei, destacam-se:

Resumo das Mudanças

COMO ERA	COMO FICOU
Carga horária obrigatória (ensino regular)	
<ul style="list-style-type: none"> • 1.800 horas para componentes curriculares (Formação Geral Básica), previstos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC). • 1.200 horas para itinerários formativos . 	<ul style="list-style-type: none"> • 2.400 horas para componentes curriculares (Formação Geral Básica), previstos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC). • 600 horas para itinerários formativos.
Componentes curriculares (anteriormente conhecidos como disciplinas obrigatórias)	
<ul style="list-style-type: none"> • Somente português e matemática, em todos os anos do ensino médio. 	<ul style="list-style-type: none"> • Português, inglês, artes, educação física, matemática, ciências da natureza (biologia, física, química) e ciências humanas (filosofia, geografia, história, sociologia), em todos os anos do ensino médio. • Língua espanhola será opcional.
Itinerários formativos: compostos por disciplinas, projetos, oficinas e outras atividades optativas disponibilizadas aos estudantes, que complementam as matérias obrigatórias e possibilitam aprofundar conhecimentos em áreas específicas de interesse.	
<ul style="list-style-type: none"> • As redes de ensino determinavam a variedade e a natureza dos itinerários formativos ofertados aos alunos. 	<ul style="list-style-type: none"> • Cada escola deve ofertar, pelo menos, dois itinerários formativos, com exceção das escolas que oferecem ensino técnico. No ensino regular, eles devem ser complementares à formação geral básica, em quatro áreas: linguagens, matemática, ciências da natureza e ciências humanas.
Ensino técnico	
<ul style="list-style-type: none"> • 1.800 horas de componentes curriculares (Formação Geral Básica). • 1.200 horas para o ensino técnico (itinerários formativos técnicos). 	<ul style="list-style-type: none"> • 2.100 horas de componentes curriculares, com 300 horas podendo ser destinadas a conteúdos da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) relacionados à formação técnica. • Até 1.200 horas para o ensino técnico (itinerários formativos técnicos).

3.10. As ações perpassam também em mecanismos para estimular a expansão de matrículas no ensino médio integradas à Educação Profissional e Tecnológica (EPT), priorizando essas matrículas nas leis que criam o Programa Escola em Tempo Integral e o incentivo financeiro-educacional Pé-de-Meia. As escolas que oferecem esse modelo de ensino terão prioridade no acesso aos recursos federais do Programa Escola em Tempo Integral, e a matrícula nesses cursos será um dos critérios para que os estudantes recebam a poupança do Pé-de-Meia.

3.11. Deste modo, a Política Nacional de Ensino Médio tem como objetivo diminuir a evasão escolar e tornar a educação mais relevante e atrativa para os estudantes, ampliando as oportunidades de aprendizado. A nova lei propõe a retomada de todas as disciplinas obrigatórias, valorizando os conhecimentos dos diferentes componentes curriculares e fortalecendo as aprendizagens, de modo a fomentar uma formação integral sólida para todos os estudantes e diminuir a desigualdade.

2- Existe alguma política pública sendo aplicada de forma efetiva e intencional em estratégias de recomposição de aprendizagem, como cargas horárias estendidas, tutorias ou práticas de nivelamento nas escolas?

3.12. Tendo em vista que há uma previsão de alterações na LDB (1996), após a Lei nº 14.945/2024 e suas normas infraconstitucionais, e que trata do aumento da carga horária da Formação Geral Básica (FGB) e a reorganização da parte flexível dos currículos atuais, as matrizes do Saeb e do Enem não foram alteradas.

3.13. Assim sendo, os currículos serão reelaborados, com apoio técnico e financeiro através da oferta do Programa Gestão de Políticas Públicas e Qualidade Social do Ensino Médio, no âmbito deste Programa, realizado com início em setembro de 2024 e finalização em fevereiro de 2025, o Curso de Pós- Graduação (Especialização) e Aperfeiçoamento em Gestão de Políticas pela Fundação Joaquim Nabuco (Fundaj) em parceria com a Secretaria de Educação Básica (SEB) para a elaboração dos Planos de Ação da implementação para aprovação em cada Conselho Estadual de Educação.

3.14. O Programa formará, por meio de cursos de Especialização e Aperfeiçoamento, servidores públicos do Ministério da Educação e das Secretarias de Educação das unidades federativas, assim como técnicos do MEC e representantes dos Conselhos de Educação, na construção dos Planos de Ação de implementação referentes à Política Nacional do Ensino Médio da Lei nº 14.945/24 e a Resolução nº 02 CNE/CEB/2024. Os participantes da Especialização e do Aperfeiçoamento são 8 integrantes de cada estado e do Distrito Federal, sendo 4 da Especialização e 4 do Aperfeiçoamento, que discutem e pactuam os indicadores, considerando os interesses, especificidades e singularidades regionais. A definição das metas é resultado de muitas discussões entre os entes federados.

3.15. Outra ação, ao que tange ao ensino médio nas escolas públicas, tem-se o Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, atualmente regido por meio da Portaria nº 2.116/2019, tem como principais objetivos o atendimento da meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos estudantes da educação básica, e a meta 7: fomentar a qualidade do ensino médio em todas as modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir a meta nacional para o Ideb do Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024). Ademais, objetiva a implementação de escolas de ensino médio em tempo integral, a ampliação da jornada escolar e a formação integral do estudante.

3.16. A Rede de Inovação para Educação Híbrida, instituída pela Portaria nº 865/2022, que tem como objetivo fomentar a implementação da educação híbrida em território nacional e buscar reduzir as disparidades na capacidade de sua implementação entre os entes federados. Ela foi planejada para apoiar as Secretarias de Educação estaduais e distrital em três cenários distintos: I - Cenário emergencial; II - Recomposição de aprendizagens e III - Ampliação da capacidade de oferta do ensino médio.

3.17. É importante mencionar o **Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens**, que se apresenta como uma política pública formada de maneira colaborativa pelo Ministério da Educação com os entes nacionais, representados pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação (Consed) e pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime), objetivando traçar ações e estratégias com foco na melhoria dos índices de aprendizagem da educação básica, por meio da estratégia de recomposição das aprendizagens dos estudantes desse nível de ensino.

3.18. Pesquisas e dados oficiais sobre os indicadores de aprendizagem comprovam que a pandemia da Covid-19 agravou o problema da defasagem de aprendizagem no Brasil, ampliando as desigualdades educacionais que já existiam. Sabe-se que, há décadas, o sistema não garante que todos os estudantes adquiram os conhecimentos e as habilidades necessárias para seu pleno desenvolvimento. A recomposição das aprendizagens se apresenta, então, como uma tarefa urgente e de longo prazo para lidar com o problema.

3.19. O Pacto é uma política pública que oferece apoio técnico e financeiro para estados e municípios implementarem ações e programas com foco na melhoria dos índices de aprendizagem da educação básica por meio da estratégia de recomposição das aprendizagens, para todas as etapas e modalidades da educação básica. Principais entregas até o momento:

a) Em 2023 - Escuta e estudos. Processo de escuta de especialistas e gestores públicos e estudo de experiências e de evidências científicas sobre a temática da recomposição de aprendizagens. Assinatura de protocolo de intenções MEC/Consed/Undime. Em 30 de agosto de 2023, o MEC, o Consed e a Undime assinam um protocolo de intenções para conceber a formulação e a implementação de um Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens. Em 16 de outubro de 2023 foi feita a pré-validação da arquitetura do Pacto contando com a participação de representantes de Consed e Undime. Posteriormente aconteceu a apresentação da versão preliminar da arquitetura da política nacional de recomposição das aprendizagens, com discussão e coleta de contribuições que foram integradas à versão apresentada na minuta de normativo do Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens. Após a validação da arquitetura do Pacto, foi instituído um Grupo de Trabalho Interfederativo (GTI), com 46 membros, representando os entes subnacionais via Consed e Undime. O GTI é responsável pela construção dos insumos técnicos que estruturam os eixos da política. A primeira produção do Grupo de Trabalho Interfederativo é o referencial de reorganização curricular e posterior consolidação das sugestões técnicas por especialistas das áreas de Língua Portuguesa e Matemática. É elaborada a primeira versão do Referencial de Reorganização Curricular com foco nas aprendizagens essenciais e nas habilidades alinhadas à BNCC.

b) Em 2024 - Reunião do Comitê Estratégico Nacional do Pacto pela Recomposição das Aprendizagens. Coleta de pareceres técnicos e manifestações na SEB e Secadi sobre o Referencial de Reorganização Curricular, recebimento de pareceres técnicos da Coordenação-Geral de Ensino Fundamental e Coordenação-Geral de Ensino Médio (DPDI/SEB) e Coordenações-gerais da Secadi (educação indígena, educação quilombola e educação especial). Versão final de subsídio técnico para o eixo Currículo, referencial de reorganização curricular, SEB e Secadi. Coleta de manifestações sobre minuta do normativo. Coleta de manifestações Secadi. Elaboração do Guia para a Implementação da Recomposição das Aprendizagens, insumo técnico para os entes federados com orientações para a elaboração e implementação de políticas locais para recomposição de aprendizagens.

c) Seminário Nacional de Direito à Educação e garantia das aprendizagens (2024) - O Seminário Nacional Direito à Educação e Garantia das Aprendizagens em Contextos de Emergência e Pós-Emergência tem o objetivo de apresentar e discutir os elementos estruturantes de duas políticas públicas de educação que estão sendo construídas pelo Ministério de Educação (MEC) em regime de colaboração: a primeira delas, Escola das Adolescências, que visa ao fortalecimento e melhoria contínua da qualidade da oferta educativa para os anos finais do ensino fundamental; a segunda, Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens, voltado ao fortalecimento e consolidação de arranjos de política educacional para situações de emergência e pós-emergência, com ênfase na proteção do direito à educação e na recomposição e cuidado com as aprendizagens. O evento também abarcou discussão sobre a política nacional de recomposição das aprendizagens e a apresentação das primeiras entregas dos eixos Governança, Currículo, Avaliação e Materiais, junto a dirigentes de redes de ensino, conselhos normativos, associações científicas, organizações da sociedade civil e especialistas. Para acesso aos dados dos seminários ver: <https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/eventos/seminario-nacional-direito-a-educacao-e-garantia-das-aprendizagens>.

d) Ciclo de Resultados das Avaliações das aprendizagens nos Anos Finais: <https://www.gov.br/mec/pt-br/recomposicao-aprendizagens/ciclo-de-resultados-das-avaliacoes-das-aprendizagens-nos-anos-finais>

e) Webinários Recomposição das aprendizagens: <https://www.gov.br/mec/pt-br/recomposicao-aprendizagens/webinarios-recomposicao-das-aprendizagens>

3.20. A estrutura do Pacto foi construída com base em um processo de escuta de especialistas e gestores públicos e em um estudo de experiências e de evidências científicas sobre a temática de recomposição das aprendizagens. Para que estados e municípios implementem políticas locais de recomposição das aprendizagens, estão sendo elaborados cadernos orientadores para implementação de ações e programas para cada um dos cinco eixos do Pacto Nacional de forma articulada e priorizando a coerência sistêmica pedagógica. São eles:

Currículo - diz respeito à reorganização curricular alinhada à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Avaliação - ressignifica a concepção de avaliação por meio de uma plataforma para realizar ciclos de avaliações formativas ao longo do ano, que permite mapear e diagnosticar as defasagens de aprendizagem. Além disso, estabelece mapas de progressão - com base neles, os professores podem fazer uso pedagógico das devolutivas das avaliações.

Mediações pedagógicas - possibilitam identificar práticas para apoiar os estudantes na progressão das aprendizagens.

Formação - alinha orientações e diretrizes de formação para recomposição das aprendizagens, observando a devolutiva dos resultados das avaliações formativas.

Materiais - compreende uma plataforma de conteúdo produzido pelas redes e repasse de recursos para impressão de materiais suplementares.

3.21. Para ter sua implementação e seu funcionamento garantido, o Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens precisa estar alinhado com outros esforços de políticas nacionais, que funcionam como alicerces em prol da garantia do direito humano à educação: Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, Escola em Tempo Integral, Escolas Conectadas e Escola das Adolescências. A seguir infográfico com as premissas do Pacto:

AONDE QUEREMOS CHEGAR

Melhoria dos indicadores de aprendizagem com equidade
Aumentar a capacidade adaptativa e a resiliência das redes frente a situações atípicas.

EIXOS

CURRÍCULO

Garantir aprendizagem adequada a todos os estudantes

AVALIAÇÃO

Ressignificar a concepção de avaliação como processo formativo

MEDIAÇÕES PEDAGÓGICAS

Mapear práticas para apoio aos estudantes na progressão de aprendizagens

FORMAÇÃO

Fortalecer as redes de ensino para lidar com situações atípicas que impactam o calendário escolar

MATERIAIS

Orientar a elaboração de materiais que respeitem a multidimensionalidade dos sujeitos

ESTRATÉGIA ARTICULADA

O Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens busca potencializar os esforços já empreendidos pelo governo federal por meio de outros programas do MEC.



Visa garantir que 100% das crianças sejam alfabetizadas no final do 2º ano do ensino fundamental. É uma estratégia estruturante para a recomposição das aprendizagens, pois garante a base para o processo de ensino-aprendizagem. Um estudante que não é alfabetizado terá mais dificuldade de acompanhar o currículo escolar, o que causará impacto em sua trajetória escolar.



Visa ampliar as matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica. A ampliação da jornada escolar pode ser estratégia de uso pedagógico do tempo para a implementação de ações de recomposição das aprendizagens, pois oferece aos estudantes mais oportunidades de aprender e desenvolver habilidades. O programa pode contribuir para a superação da defasagem de aprendizagem e para a promoção da equidade educacional.



Visa garantir o acesso à internet e a equipamentos digitais nas escolas públicas. Pode viabilizar a implementação da política de recomposição das aprendizagens, pois a conectividade pode ser utilizada para a realização de atividades pedagógicas, como a avaliação formativa e a busca de materiais suplementares. A conectividade viabiliza a implementação de ações com foco na progressão das aprendizagens.



Visa garantir a proteção das trajetórias escolares dos estudantes do ensino fundamental dos anos finais, por meio de ações com foco em gestão escolar, clima escolar, protagonismo juvenil e diversificação pedagógica através de clubes de letramento. O programa pode contribuir para a superação da defasagem de aprendizagem, pois oferece aos estudantes oportunidades de desenvolver habilidades socioemocionais, como a autoestima, a automotivação, o protagonismo e a resiliência.

Saiba mais em:

www.gov.br/mec/pt-br/areas-de-atuacao/eb/recomposicao-aprendizagens



3.22. Mais informações no "Guia para implementação da Recomposição de Aprendizagem" em <https://www.gov.br/mec/pt-br/recomposicao-aprendizagens/documentos>

3- Questões como permanência, repetência, reprovação, abandono e evasão escolar continuam sendo desafios sérios. O que tem sido feito para manter uma trajetória escolar regular entre os alunos?

3.23. O Ministério da Educação, por meio da [Lei nº 14.818](#), de 16 de janeiro de 2024, instituiu o incentivo financeiro-educacional na modalidade de poupança aos estudantes matriculados no ensino médio público. O Programa Pé-de-Meia é um programa de incentivo financeiro-educacional voltado a estudantes matriculados no

ensino médio público beneficiários do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico). O programa funciona como uma poupança para promover a permanência e a conclusão escolar de estudantes nessa etapa de ensino. Seu objetivo é democratizar o acesso e reduzir a desigualdade social entre os jovens, além de fomentar a inclusão educacional e estimular a mobilidade social. O Programa beneficia atualmente mais de 4 milhões de estudantes do ensino médio de escolas públicas.

3.24. Outrossim, o MEC, por meio da Secretaria de Educação Básica (SEB), instituiu o Comitê de Monitoramento e Avaliação do Ensino Médio, conforme preconizado pela Portaria nº 2.092/2023, com o objetivo de acompanhar e avaliar periodicamente a implementação de Programas; promover a pactuação interfederativa; realizar estudos técnicos e a proposição de indicadores, com o apoio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP); propor ajustes aos programas, aos projetos e às ações e subsidiar o MEC para a tomada de decisões das políticas educacionais. Por meio desse Comitê, o MEC espera aperfeiçoar a relação técnica e pedagógica com as Redes de Ensino Médio do país para sanar as lacunas da implementação da parte flexível do currículo do Ensino Médio.

3.25. O Ministério da Educação (MEC) tem atuado no fortalecimento da política nacional de educação, abrangendo aspectos de formulação, implementação, avaliação, pesquisa e estatística educacional, além da regulação em âmbito nacional. Por sua vez, a Secretaria de Educação Básica (SEB/MEC) tem buscado promover a melhoria da qualidade da educação básica em todas as suas etapas e modalidades, consideradas as especificidades dos diversos públicos e modalidades de ensino, e o acesso, a permanência, a aprendizagem e a equidade, a partir do estabelecimento de objetivos, metas e indicadores que visem à efetividade das políticas, programas e ações propostas. Além disso, tem atuado na formulação de políticas voltadas à manutenção e ao desenvolvimento da educação básica, consoante aos termos do art. 13, do Decreto nº 11.691, de 5 de setembro de 2023.

3.26. Com o intuito de ofertar estratégia de assistência técnica e financeira aos entes federados, foi instituído o Plano de Ações Articuladas (PAR), por meio do Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007, no âmbito do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, fundamentado no Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), que consiste em oferecer aos entes federados um instrumento de diagnóstico e de planejamento da política educacional, possibilitando a estruturação e o gerenciamento das metas definidas de forma estratégica, contribuindo para a construção de um sistema nacional de ensino.

3.27. Assim, o PAR se apresenta como estratégia para o planejamento plurianual das políticas de educação, em que os entes subnacionais elaboram plano de trabalho a fim de desenvolver ações que contribuam para a ampliação da oferta, permanência e melhoria das condições escolares e, conseqüentemente, para o aprimoramento do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) de suas redes públicas de ensino.

3.28. Com a edição da Lei nº 12.695, de 2012, a estratégia de planejamento plurianual das políticas de educação foi absorvida pelo arcabouço legal que rege o sistema educacional brasileiro. Nos termos da Lei, o PAR deve ser elaborado pelos entes federados e pactuado com MEC a partir das ações, programas e atividades definidas pelo seu Comitê Estratégico, tendo por objetivo promover a melhoria da qualidade da educação básica pública, observadas as metas, diretrizes e estratégias do Plano Nacional de Educação (PNE), período 2014-2024, instituído pela Lei nº 13.005, de 25/06/2014, de vigência decenal. Atualmente, está em vigor o PAR 4 (2021 a 2024).

3.29. Importa evidenciar que o PAR é elaborado e operacionalizado pelos entes federados em módulos específicos no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação (SIMEC).

3.30. De acordo com a legislação vigente, a União, por meio do MEC, fica autorizada a transferir recursos aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, com a finalidade de prestar apoio financeiro à execução das ações do PAR, sem a necessidade de convênio, ajuste, acordo ou contrato. Cabe ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE/MEC) a competência pela execução da transferência direta de recursos, condicionada ao cumprimento de termo de compromisso, de acordo com as diretrizes definidas pelo Ministério da Educação.

3.31. A assistência técnica e financeira ocorrerá conforme as diretrizes de programas e ações das secretarias do MEC e diretorias do FNDE, considerando as seguintes dimensões:

- a) gestão educacional;
- b) formação de profissionais de educação;
- c) práticas pedagógicas e avaliação; e
- d) infraestrutura física e recursos pedagógicos.

3.32. Com essas informações, o Governo Federal prioriza e apoia as ações educacionais propostas pelos órgãos estaduais e municipais, com assistência técnica e investimentos vinculados para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE). Atualmente, essas transferências voluntárias e assistência técnica estruturadas no PAR são realizadas por intermédio do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da

Educação (SIMEC). A ferramenta correlaciona as demandas do ente por recursos técnicos, financeiros e pedagógicos e identifica as medidas mais apropriadas para solução dos problemas identificados e para execução das ações.

3.33. O MEC, ainda conforme previsto na Lei nº 14.945/2024, dará suporte às redes no processo de implementação das alterações. Para tanto, conforme já referenciado iniciou o curso de formação para oito representantes de cada Secretaria estadual de ensino, focando na elaboração dos planos de ação com a previsão das alterações que as redes farão nas escolas a partir de 2025. Os planos devem ser aprovados em seus respectivos Conselhos Estaduais de Educação.

3.34. Com a aprovação das DCNEM e do estabelecimento dos parâmetros operacionais para a implementação dos itinerários formativos pelo CNE, os sistemas estaduais e distrital de educação, com o apoio do MEC, deverão estabelecer políticas, programas e projetos de formação continuada dos docentes de ensino médio que incluam orientações didáticas e reflexões metodológicas relacionadas ao novo formato da última etapa da educação básica.

3.35. Como informado anteriormente, a alteração da LDB (1996), no que se refere à organização e estrutura curricular do ensino médio, demonstra a celeridade do Ministério da Educação (MEC), desde o início da nova gestão, em janeiro de 2023, que continua cumprindo com o que foi acordado anteriormente com as Secretarias de Educação, garantindo apoio técnico e financeiro por meio de Programas, ao compreender que não seria possível estabelecer novas diretrizes sem a alteração da Lei.

3.36. A autonomia dos estados, no contexto educacional, é estabelecida pelo artigo 10 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96). Esse dispositivo legal confere aos estados a prerrogativa de elaborar e executar suas próprias políticas educacionais, respeitando as diretrizes gerais estabelecidas pela União. Dessa forma, cada estado tem a autonomia para organizar seus sistemas de ensino, definir currículos, estabelecer normas para o funcionamento das instituições de ensino e adaptar a legislação federal à realidade local. Deste modo, fica a cargo dos entes federados a decisão dos Planos de Ação que serão aprovados pelos respectivos Conselhos Estaduais e do Distrito Federal de Educação para a trajetória escolar regular entre os alunos.

4. **CONCLUSÃO**

4.1. Diante do acima exposto, informa-se que a Lei nº 14.945/2024 "Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a fim de definir diretrizes para o ensino médio, e as Leis nº 14.818, de 16 de janeiro de 2024, 12.711, de 29 de agosto de 2012, 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e 14.640, de 31 de julho de 2023".

4.2. São estas as considerações desta Secretaria de Educação Básica (SEB), por intermédio da Diretoria de Políticas e Diretrizes da Educação Integral Básica (DPDI) em resposta ao Requerimento de Informação nº 4.153, de 2024, de autoria do Deputado Federal Capitão Alberto Neto.

À consideração superior.

VALDIRENE ALVES DE OLIVEIRA
Coordenadora-Geral de Ensino Médio

ALEXSANDRO DO NASCIMENTO SANTOS
Diretor de Políticas e Diretrizes da Educação Integral Básica

De acordo. Encaminhe-se.

KÁTIA HELENA SERAFINA CRUZ SCHWEICKARDT
Secretária de Educação Básica



Documento assinado eletronicamente por **Alexsandro do Nascimento Santos, Diretor(a)**, em 30/11/2024, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Valdirene Alves de Oliveira, Coordenador(a)-Geral**, em 02/12/2024, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Katia Helena Serafina Cruz Schweickardt, Secretário(a)**, em 02/12/2024, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5418735** e o código CRC **6E686590**.



Ministério da Educação

Nota Técnica nº 110/2024/CGPS/DDR/SETEC/SETEC

PROCESSO Nº 23123.007685/2024-18

INTERESSADO: DEPUTADO FEDERAL CAPITÃO ALBERTO NETO

1. ASSUNTO

1.1. Requerimento de informações acerca da aprendizagem dos alunos do ensino médio da rede pública.

2. SUMÁRIO EXECUTIVO

2.1. Trata-se de Requerimento de Informação nº 4153/2024 (SEI 5380909) por meio do qual o Deputado Federal Capitão Alberto Neto questiona acerca da aprendizagem dos alunos do ensino médio da rede pública, nos seguintes termos:

1. É sabido que a pandemia da Covid-19 teve forte impacto na educação. Dessa forma, quais ações estão sendo adotadas para que essa triste situação possa ser revertida?
2. Existe alguma política pública sendo aplicada de forma efetiva e intencional em estratégias de recomposição de aprendizagem, como cargas horárias estendidas, tutorias ou práticas de nivelamento nas escolas?
3. Questões como permanência, repetência, reprovação, abandono e evasão escolar continuam sendo desafios sérios. O que tem sido feito para manter uma trajetória escolar regular entre os alunos?

3. ANÁLISE

3.1. Inicialmente, cumpre esclarecer que a presente análise se limita às atribuições da Diretoria de Desenvolvimento da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (DDR) previstas no art. 19 do Decreto nº 11.691/2023, no que tange às instituições que fazem parte da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT).

3.2. Em relação aos questionamentos apresentados pelo Deputado Federal, cumpre esclarecer conforme a seguir:

3.3. **1. É sabido que a pandemia da Covid-19 teve forte impacto na educação. Dessa forma, quais ações estão sendo adotadas para que essa triste situação possa ser revertida?**

3.4. A pandemia do Covid-19 trouxe grandes desafios para a educação no Brasil, dentre eles o aumento da evasão e lacunas no aprendizado. Para mitigar os impactos, a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica e a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT) têm implementado diversas ações.

3.5. Desde o início da pandemia do Covid-19 até o momento foram implementadas as soluções que se mostraram necessárias em cada momento. Alguns dos impactos gerados pela pandemia seguem necessitando de atenção, portanto as instituições da RFEPCT, com base na autonomia a elas concedida pelo art. 207 da Constituição Federal, vêm desenvolvendo ações diversas para superação desses impactos, adequando-as às suas necessidades e especificidades locais.

3.6. Em apoio a essas instituições, o Ministério da Educação tem buscado desenvolver ações e ferramentas para melhoria nos processos de ensino-aprendizagem, além de ações voltadas ao acesso, à permanência e ao êxito dos estudantes, buscando minimizar as desigualdades e fortalecer o compromisso com a qualidade educacional, conforme a seguir.

3.7. Pé-de-Meia: programa de incentivo financeiro-educacional voltado a estudantes matriculados no ensino médio público beneficiários do Cadastro Único para Programas Sociais do governo federal (CadÚnico). O programa funciona como uma poupança para promover a permanência e a conclusão

escolar de estudantes nessa etapa de ensino. Seu objetivo é democratizar o acesso e reduzir a desigualdade social entre os jovens, além de fomentar a inclusão educacional e estimular a mobilidade social.

3.8. Política Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes): estabelecida pela Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024, visa ampliar e garantir a permanência de estudantes da educação pública federal, minimizar desigualdades sociais e regionais, reduzir taxas de retenção e evasão e melhorar o desempenho acadêmico e a inclusão social dos estudantes. Esta lei está em fase de regulamentação, mas, enquanto isso não acontece, as instituições da RFEPCPT permanecem utilizando os recursos da Assistência Estudantil em benefício dos estudantes, especialmente daqueles em situação de vulnerabilidade.

3.9. Criação de 100 novos campi de Institutos Federais: a interiorização do ensino tende a reduzir desigualdades ao levar oportunidades educacionais para áreas menos favorecidas, especialmente regiões que sofreram mais com os impactos econômicos da pandemia.

3.10. Consolidação dos campi existentes: melhorias em estruturas como refeitórios, laboratórios, bibliotecas, espaços de convivência e áreas esportivas tornam o ambiente mais agradável e bem equipado, incentivando os estudantes a permanecerem no local e se engajarem mais com as atividades acadêmicas e extracurriculares. Também estimula o senso de pertencimento ao criar um ambiente mais acolhedor, o que é importante no combate à evasão. A consolidação também pode atrair mais parcerias, gerando oportunidades de aprendizado prático e empregabilidade, o que motiva os estudantes a concluírem seus estudos.

3.11. Plataforma Aprenda Mais: plataforma de cursos online acessível em <https://aprendamais.mec.gov.br/>. Tal plataforma disponibiliza uma gama de cursos com temas diversos os quais têm potencial para equalizar as oportunidades de aprendizado e permitir que estudantes acessem tópicos que podem ter sido prejudicados durante a pandemia.

3.12. Conecta Rede: instituído pela Portaria MEC nº 1.049, de 27 de dezembro de 2022, essa ação busca a ampliação da conectividade, oferecendo acesso à internet a estudantes e docentes, possibilitando incentivar o uso dessa ferramenta nas ações educacionais e na melhoria dos processos de ensino-aprendizagem.

3.13. Diagnóstico da situação atual de evasão: está em andamento estudo sobre evasão na RFEPCPT, encomendado junto ao Centro de Gestão e Estudos Estratégicos, com a finalidade de identificar fatores associados à evasão, perfis e outras características que ajudem os gestores na articulação de estratégias e soluções.

3.14. Comissão Permanente de Acompanhamento das Ações de Permanência e Êxito dos Estudantes da Rede Federal: instituída pela Portaria nº 8, de 28 de maio de 2019, com a finalidade de acompanhar e monitorar as ações de permanência e êxito das instituições que compõem a RFEPCPT. Essa comissão está em fase de reestruturação e deve ser recomposta em breve.

3.15. Sistema Integrado de Suporte ao Sucesso Acadêmico (Sissa): é uma plataforma inovadora que utiliza modelos inteligentes de predição da evasão para fortalecer a gestão educacional e buscar a permanência e o êxito dos estudantes. Site <https://sissa.ufg.br/>.

3.16. Projeto Rede APE - Ações de Acesso, Permanência e Êxito na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica: projeto com foco na melhoria do acesso, da permanência e do êxito na RFEPCPT. Prevê estudos, formação, disseminação de boas práticas e de experiências exitosas, eventos e outras ações. Foi viabilizado junto ao Instituto Federal Farroupilha por meio de Termo de Execução Descentralizada e já está sendo iniciado.

3.17. Polos Olímpicos de Conhecimento: fomenta a criação e o desenvolvimento de polos olímpicos na RFEPCPT destinados à promoção da excelência acadêmica e da pesquisa em diversas áreas do conhecimento. Tal ação ajuda a melhorar o desempenho dos estudantes nas disciplinas envolvidas por meio de treinamento intensivo. Além de ser uma ferramenta de estímulo à aprendizagem, também é um importante estímulo ao engajamento do estudante e à permanência e conclusão dos estudos.

3.18. Plataforma Nilo Peçanha: ambiente virtual de coleta, validação e disseminação das estatísticas oficiais da RFEPCPT. Permite, dentre outras ações, reunir dados relativos ao corpo discente, disponibilizando aos gestores subsídios para a tomada de decisão.

3.19. Essas ações não só impactam direta ou indiretamente na mitigação dos prejuízos causados pela pandemia, mas também fortalecem a RFEPCT, preparando-a para desafios futuros e promovendo maior equidade e qualidade no ensino.

3.20. Além disso, as instituições da RFEPCT dispõem de profissionais especializados para oferecer suporte à saúde mental e acompanhamento pedagógico, que auxiliam na mitigação dos impactos emocionais e educacionais causados pela pandemia.

3.21. A continuidade e o aprimoramento das ações que vêm sendo realizadas tanto pela Setec quanto pelas instituições da RFEPCT são essenciais para transformar o impacto negativo da pandemia em uma oportunidade de modernização e inclusão.

3.22. **2. Existe alguma política pública sendo aplicada de forma efetiva e intencional em estratégias de recomposição de aprendizagem, como cargas horárias estendidas, tutorias ou práticas de nivelamento nas escolas?**

3.23. As instituições da RFEPCT, com base na autonomia a elas concedida pelo art. 207 da Constituição Federal, e considerando a singularidade do perfil de cada estudante, bem como entendendo e avaliando as necessidades próprias de cada uma de suas unidades, vêm desenvolvendo estratégias próprias para recomposição de aprendizagem.

3.24. O Instituto Federal de Alagoas, por exemplo, lançou edital para seleção de projetos de ensino voltados à recuperação de aprendizagem, conforme [site](#). Outras instituições mantêm monitores para auxiliar os estudantes nas disciplinas, como é o caso do Instituto Federal de Goiás, que lançou recentemente novo [edital de seleção](#).

3.25. Além disso, os estudantes também podem contar com atendimento extraclasse dos docentes, com acompanhamento pedagógico, também podem participar de projetos de ensino e de extensão promovidos pelas instituições, dentre outras ações desenvolvidas por iniciativas próprias.

3.26. **3. Questões como permanência, repetência, reprovação, abandono e evasão escolar continuam sendo desafios sérios. O que tem sido feito para manter uma trajetória escolar regular entre os alunos?**

3.27. Cada instituição da RFEPCT elabora seu Plano Estratégico de Permanência e Êxito, a partir de análise da realidade local e das particularidades de cada instituição. Trata-se de plano que tem como objetivo propor ações para evitar o abandono escolar, promover o sucesso escolar dos estudantes, estimular a organização na rotina de estudos e a participação em ações de ensino, pesquisa e extensão, dentre outros.

3.28. A Setec, buscando apoiar as instituições no alcance de sua missão, desenvolve outras ações voltadas à temática, conforme informado em resposta ao primeiro questionamento.

3.29. Além disso, as instituições da RFEPCT também desenvolvem outras ações que indiretamente contribuem para a promoção da permanência, promovendo o estímulo ao engajamento do estudante, o aumento do sentimento de pertencimento e o empenho na continuidade dos estudos, por meio de ações e eventos como os Jogos dos Institutos Federais, os eventos culturais e artísticos, as semanas temáticas e outros.

4. **CONCLUSÃO**

4.1. Entende-se que a pandemia trouxe desafios significativos para a educação brasileira e que as diversas ações executadas pelo Ministério da Educação e pela Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica vêm contribuindo direta ou indiretamente para a mitigação dos seus efeitos, conforme exposto nesta análise.

À consideração superior.

ANNYE KAROLYNE MORAIS ARAUJO
Técnica em Assuntos Educacionais

PIERRY TEZA
Coordenador-Geral de Projetos e Supervisão da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica

De acordo.

CHARLES OKAMA DE SOUZA
Diretor de Desenvolvimento da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica

De acordo. Encaminha-se à Assessoria de Assuntos Parlamentares e Federativos do Gabinete do Ministro.

MARCELO BREGAGNOLI
Secretário de Educação Profissional e Tecnológica



Documento assinado eletronicamente por **Pierry Teza, Coordenador(a)-Geral**, em 01/12/2024, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Annye Karolyne Morais Araujo, Servidor(a)**, em 02/12/2024, às 07:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Charles Okama de Souza, Diretor(a)**, em 02/12/2024, às 20:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Bregagnoli, Secretário(a)**, em 03/12/2024, às 19:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5411213** e o código CRC **D6B270B5**.